

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2024

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e vencimento dos servidores públicos, e dá outras providências.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 8%, a título de revisão geral anual e de reajuste salarial, aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos de Águas Frias-SC, excetuados os agentes políticos, calculados sobre o vencimento base e demais níveis de vencimentos, incidentes na Folha de Pagamento a partir do mês de março de 2024.

Parágrafo Único - Para compor o percentual referido no caput deste artigo foi utilizado o índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62%, a título de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e o restante no percentual de 3,38% a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Fica concedido a título de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, o percentual de 4,62%, calculados sobre o subsídio base, incidentes na Folha de Pagamento a partir do mês de março de 2024, porcentagem correspondente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 3º - Os quadros de vencimento dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos serão atualizados conforme índices previstos nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - Não se aplica o disposto no artigo 1º e 3º aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, os quais terão seus vencimentos atualizados ao equivalente a dois salários mínimos nacionais, sempre que o valor deste seja atualizado, em atendimento ao disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 5º - O valor do vale alimentação criado pela Lei Complementar nº 56/2018 fica reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir da folha do mês de março/2024, e será pago conforme regras previstas no Decreto Municipal nº 151/2018.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Águas Frias-SC, em 05 de março de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.